



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano IX | Edição nº 879

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Quarta-feira, 29 de março de 2023

Ano IX | Edição nº 879

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA Nº 009/2023.
DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS PARA
COMPOREM O CONSELHO
MUNICIPAL DE
ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO
DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
(FUNDEB), DO MUNICÍPIO DE
ADOLFO-SP”.**

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Municipal 1.355/2021, de 16 de março de 2021.

Resolve:

Artigo 1º - NOMEAR, para o quadriênio 2023/2026, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nos termos da Lei Municipal 1.355/2021, em observância aos §2º e §4º, do artigo 4º da citada Lei.

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Titular: Pedro Gonçalves Neto

Suplente: Gabriel Socorro Fernandes Vieira

Titular: Rinaldo Fernandes de Abreu

Suplente: Elisete Roncato Santiago

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

Titular: Marcelo de Oliveira

Suplente: Rosangela Biliato de Oliveira

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

Titular: Gisele de Cássia Gonçalves de Oliveira

Suplente: Edna Marta da Cunha Rodrigues

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

Titular: João Cardoso dos Santos

Suplente: Rosangela Lopes Zaniboni

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

Titular: Gleiza Batista de Camargo

Suplente: Leylane Holanda

Titular: Juliana Bonifácio Ribeiro

Suplente: Ione Maria da Silva Faria

f) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

Titular: Maria Socorro Correa Leite de Souza

Suplente: Wilmaria Cristina Pereira

g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado pelos seus pares.

Titular: Sueli Catelan

Suplente: Erica Carolina Janeiro

Artigo 2º - Ficam nomeados ainda:

Presidente: Gisele de Cássia Gonçalves de Oliveira

Vice-Presidente: Rinaldo Fernandes de Abreu

Artigo 3º - O mandato dos Conselheiros constituídos através da presente Portaria será para o quadriênio 2023/2026, vedada a recondução para o próximo mandato e iniciar-se-á em 1º de janeiro de 2023, com término previsto para 31 de dezembro de 2026.

Artigo 4º - A função dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é considerada de interesse público e não será remunerada.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seu efeito a partir do dia 01 de janeiro do corrente ano.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 029/2021.

Prefeitura Municipal de Adolfo, aos 04 de janeiro de 2023.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de costume, na data supra, na conformidade do artigo 95, da Lei Orgânica do Município de Adolfo-SP.